



**Resolução nº 091 /CONFEMA/2012, de 12 de dezembro de 2012.**

***Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA***

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº09, durante a 31ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2012, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

- I. Associação Franciscana de Solidariedade, Projeto “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL: REPENSAR PARA MUDAR**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- II. Passatempo Educativo, Projeto: “**EDUCAR PARA RECICLAR**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- III. Associação Instituto Papel Solidário, Projeto: “**PASSO A PASSO PARA CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS!**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- IV. Instituto Ninhos de Gestão de Projetos Educacionais e Sociais - OSCIP. Projeto: “**YOUGREEN – CENTRAL MODELO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- V. Associação Papel Solidário, Projeto: “**MURO CONSCIENTE NA SUBPREFEITURA PENHA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- VI. Espaço Mamberti de Cultura, Projeto: “**GALERA INTELIGENTE PRESERVA O MEIO AMBIENTE – COLETA SELETIVA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- VII. Sociedade Amigos do Jardim Silveira, Projeto: “**TUDO SE TRANSFORMA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- VIII. SAJAPE - Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados, Projeto: “**DESTRINCHANDO O LIXO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- IX. Associação Caminho Suave Socioambiental, Projeto: “**SEPARAR PARA PRESERVAR - A IMPORTÂNCIA DA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- X. PEABIRU Trabalhos Técnicos e Ambientais, Projeto: “**A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CONSTRUÇÃO DO TRABALHO COLETIVO EM CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE BAIXA RENDA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);



- XI. Associação da União das Mulheres Dalva Paixão, Projeto: “**MELHORANDO O MEIO AMBIENTE**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- XII. Associação Assistencial e Profissionalizante Visarte, Projeto “**QUINTAS AMBIENTAIS EM AÇÃO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- XIII. ONGF - Organização não governamental Futurong Ação Sócio Cultural, Projeto: “**CONSTRUINDO UM MUNDO MELHOR**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- XIV. ONGF - Organização não governamental Futurong Ação Sócio Cultural, Projeto: “**PRESERVANDO SE VIVÊ MAIS E MELHOR**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);
- XV. Instituto Brasileiro de Reciclagem, Projeto: “**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA